



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Pça. Cel. Antônio Belo, 651, Centro, CEP 62540-000 - Amontada-CE
Fone: (088) 6361213 tele-fax: (088) 6361134

LEI N° 280/97, de 18 de junho de 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer
doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará um terreno localizado à Rua D. Maria Belo, limitando-se ao Norte com terreno pertencente ao Governo do Estado, ao Leste com terreno de José Maria dos Santos, ao Sul com terreno da Prefeitura Municipal de Amontada e a Oeste com a Rua D. Maria Belo, medindo 20m x 50m formando uma área de 1.000m².

Art. 2º. - O terreno constante do artigo acima destina-se a complementação do terreno para construção do prédio do Fórum da Comarca de Amontada, devendo a construção ser viabilizada no prazo de dois anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo sem que haja sido concretizada a construção, o terreno retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Amontada.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 18 de junho de 1997.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal